



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000476/2026**  
**EMIÇÃO: 23/06/2026**  
**SECRETARIA: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**  
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP**  
**USUÁRIO EMISSOR: GUILHERME MATEUS RIBEIRO**

### Objetivo do pedido

O presente pedido tem por objetivo a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender à concessão mensal do benefício aos servidores municipais que fizerem jus, nos termos da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais e dá outras providências.

### Justificativa

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Administração Pública Municipal quanto à concessão mensal de cestas básicas aos servidores municipais que preencham os requisitos legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.395/2022. A aquisição tem por finalidade assegurar a continuidade da política municipal de valorização dos servidores públicos, mediante fornecimento de benefício de natureza alimentar, composto por gêneros alimentícios, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal, contribuindo para a promoção do bem-estar social e para o reconhecimento dos serviços prestados ao Município. Considerando que a concessão possui caráter mensal e demanda fornecimento contínuo durante o exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda dos servidores beneficiários.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	5040,0000000000	50,00	00062458 - CESTA BÁSICA

#### Descrição adicional:

Cestas Básicas contendo dezoito itens: 05 Kg de farinha de trigo especial, 05 Kg de arroz tipo1, 02 Kg de açúcar, 02 Kg de feijão preto, 02 frascos de óleo vegetal de soja, 01 Kg de sal, 01 pc macarrão 500g, 01 Kg de farinha de milho, 01 pct de bolacha, 02 Pc de papel higiênico, 01 pct café solúvel sachê de 50 gramas, 01 pct de sabão de glicerina 900g, 02 unidades de creme dental 90g, 01 caixa de sabão em pó 1,6Kg, 02 unidades de detergente líquido 500ml, 02 unidades de Sabonete 85g, 01 Coxinha da asa 1Kg, 01 Filé de peito de frango tipo sassami 1Kg.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da concessão de cestas básicas mensais aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

Trata-se de demanda de natureza contínua e previsível, vinculada à política de valorização do quadro funcional, ao incentivo à permanência dos servidores e ao reconhecimento dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

A ausência de contratação regular poderá comprometer a entrega mensal do benefício, gerar descontinuidade administrativa e prejudicar servidores que possuem expectativa legítima de recebimento, razão pela qual se mostra necessária a instauração de novo procedimento licitatório para aquisição das cestas básicas mensais.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, pois atende à necessidade previamente identificada de fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores beneficiários, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e da Câmara Municipal, conforme o caso.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral imediata.

Essa sistemática contribui para o planejamento das entregas, controle dos quantitativos, economicidade, racionalização da despesa pública e continuidade da política municipal de concessão do benefício.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento.

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, marca, fabricante, lote, data de  
Usuário/Matrícula: André Plein Licks /99999999 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



fabricação e validade, quando aplicável.

As especificações deverão ser formuladas de maneira objetiva, suficiente e compatível com produtos regularmente disponíveis no mercado, evitando exigências excessivamente restritivas, indicação indevida de marcas ou características que limitem a competitividade.

Deverão ser observadas, no que couber, as normas da ANVISA, MAPA, Ministério da Saúde, Código de Defesa do Consumidor e demais normas técnicas aplicáveis aos produtos alimentícios, de higiene e limpeza que compõem a cesta.

A contratada deverá possuir condições operacionais para fornecer as cestas básicas de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, mantendo regularidade no atendimento, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Município, dentro do perímetro urbano de São Valério do Sul/RS, devendo a empresa manter pessoa responsável pelo atendimento e pela entrega direta aos servidores, mediante apresentação de ticket ou outro controle definido pela Administração.

A entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal da ata ou do contrato, para acompanhamento e conferência.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar produtos vencidos, danificados, com embalagem violada, sem identificação adequada ou em desacordo com o Termo de Referência.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada foi definida com base na previsão mensal de aproximadamente 280 cestas básicas, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fazem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

Para fins de planejamento da contratação, considera-se o período total estimado de 18 meses, contemplando tanto a demanda ordinária de fornecimento mensal quanto o quantitativo correspondente aos meses de janeiro até o presente momento em que não houve entrega das cestas aos servidores beneficiários.

Dessa forma, a quantidade total estimada corresponde a:

280 cestas/mês x 18 meses = 5.040 cestas básicas.

O quantitativo total fica distribuído da seguinte forma:

Item 000/001 – Cota Principal – Ampla Concorrência: 3.840 unidades.

Item 000/002 – Cota Reservada – ME/EPP: 1.200 unidades.

Ressalta-se que o quantitativo possui natureza estimativa, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

As solicitações serão realizadas conforme a efetiva necessidade, a relação atualizada de servidores beneficiários, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram consideradas como alternativas possíveis a aquisição individualizada dos produtos que compõem a cesta básica, a contratação de empresa para fornecimento da cesta básica já montada e eventual fornecimento por meio de vale ou benefício equivalente.

A aquisição individualizada dos produtos, embora possível, demandaria maior estrutura administrativa para recebimento, conferência, armazenamento, montagem, separação e distribuição, além de elevar o risco de perdas, vencimentos e inconsistências na composição das cestas.

Já a contratação de empresa para fornecimento da cesta básica completa apresenta maior eficiência operacional, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela montagem, acondicionamento e entrega, permitindo melhor controle, padronização e redução de encargos administrativos.

Dessa forma, a solução mais adequada é o registro de preços para fornecimento de cestas básicas completas, com composição previamente definida e entrega conforme demanda da Administração.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, o qual apresenta pesquisa individualizada dos produtos que compõem a cesta básica, com utilização de parâmetros extraídos de contratações públicas e fontes compatíveis com o objeto.

O mapa de preços contempla os 18 itens que compõem a cesta básica, considerando as respectivas unidades, quantidades e valores médios apurados para cada produto.

A metodologia adotada no levantamento considerou critérios estatísticos para tratamento dos preços pesquisados, com análise de média, mediana, desvio padrão amostral e coeficiente de variação, buscando maior segurança, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Com base nos valores unitários referenciais constantes do mapa, o valor estimado de cada cesta básica é de R\$ 248,43.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 5.040 cestas, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.252.087,20.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva demanda dos órgãos participantes, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais completas, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente.

A contratação abrangerá o fornecimento dos itens que compõem a cesta, devidamente acondicionados, identificados e entregues em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido.

A solução compreende não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a montagem, organização, transporte, entrega e substituição de itens que eventualmente estejam em desconformidade.

Essa modelagem atende ao interesse público por permitir fornecimento padronizado, controle de qualidade, previsibilidade de custos, redução de atividades internas de logística e maior eficiência na distribuição do benefício aos servidores.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por item, tendo como unidade a cesta básica completa.

Não se recomenda o parcelamento interno da cesta por produto individual, pois o objeto pretendido não é a simples aquisição isolada de gêneros alimentícios e itens de higiene, mas sim o fornecimento de cesta básica completa, montada e entregue aos servidores beneficiários.

O parcelamento por produto poderia comprometer a eficiência da contratação, pois exigiria múltiplos fornecedores, maior controle de entregas, armazenamento, conferência, montagem manual das cestas pela Administração e risco de falta de algum componente, o que prejudicaria a entrega final do benefício.

Assim, a aquisição da cesta completa mostra-se tecnicamente mais adequada, economicamente racional e administrativamente mais eficiente.

Ressalta-se que a não divisão interna do objeto não restringe indevidamente a competitividade, pois empresas do ramo de gêneros alimentícios, mercados, supermercados, atacadistas e distribuidoras possuem condições de fornecer cestas básicas completas, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se garantir a entrega regular das cestas básicas aos servidores beneficiários, assegurar a continuidade do benefício previsto em legislação municipal, obter proposta mais vantajosa para a Administração e promover maior eficiência na gestão da contratação.

Também se busca padronizar a composição das cestas, assegurar qualidade mínima dos produtos, reduzir riscos de desabastecimento, evitar compras emergenciais ou fragmentadas e permitir melhor controle da execução contratual por meio de entregas programadas e fiscalizadas.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



Antes da formalização da ata ou contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a definição final das especificações dos produtos, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, elaboração do Termo de Referência, análise jurídica, designação de fiscal e gestor da contratação, além da verificação da regularidade do fornecedor vencedor.

Também deverá ser conferido se a descrição dos produtos está compatível com o mercado, evitando exigências contraditórias, excessivamente específicas ou que possam restringir a competitividade do certame.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento das cestas básicas completas deverá abranger a montagem, acondicionamento, transporte e entrega pelo próprio fornecedor contratado.

Poderão existir contratações correlatas de natureza administrativa, como serviços de fiscalização, controle interno, emissão de tickets ou sistemas de gestão, caso já utilizados pelo Município, mas tais instrumentos não condicionam a viabilidade da contratação principal.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens plásticas, papelão, transporte dos produtos e eventual descarte de materiais.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados de forma adequada, evitando embalagens desnecessárias, vazamentos, desperdícios e perdas.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, produtos dentro do prazo de validade e logística eficiente de entrega, reduzindo deslocamentos desnecessários.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, bem como a adequada destinação de resíduos decorrentes de sua atividade.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade demonstrada, da existência de previsão legal municipal para concessão do benefício, da disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender ao objeto e da possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, declara-se viável a contratação.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite o fornecimento parcelado das cestas básicas, conforme a demanda da Administração, com controle de qualidade, padronização dos produtos, redução de riscos administrativos e atendimento ao interesse público.

Assim, conclui-se pela viabilidade da instauração de procedimento licitatório, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas mensais, destinadas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo que fizerem jus ao benefício, conforme legislação municipal vigente, com fornecimento parcelado, montagem, acondicionamento e entrega das cestas em local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS.

O objeto compreende a cesta básica completa, composta por gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devendo todos os itens ser entregues em embalagens originais, íntegras, próprias para consumo ou uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis.

#### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis à modalidade pregão, ao Sistema de Registro de Preços, ao planejamento da contratação, ao julgamento por menor preço e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também se fundamenta na Lei Municipal nº 1.395, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais, bem como nas demais normas municipais e regulamentares aplicáveis à matéria.



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas mensais completas, com montagem, acondicionamento, transporte e entrega aos servidores beneficiários, conforme controle definido pela Administração.

A contratação deverá assegurar que os produtos sejam entregues de forma padronizada, em condições adequadas de consumo e uso, respeitando as especificações técnicas, os prazos de validade, as normas sanitárias aplicáveis e as condições de entrega estabelecidas no edital.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As marcas eventualmente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial e servem exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, composição, aceitação de mercado e padronização do objeto, não havendo restrição à apresentação de outras marcas, desde que equivalentes, similares ou de qualidade superior.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente produtos de marcas diversas das marcas sugeridas ou utilizadas como parâmetro de qualidade, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos respectivos itens, com a finalidade de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no edital.

A exigência de amostra será limitada aos itens em que houver dúvida objetiva quanto à equivalência da marca apresentada, especialmente quanto à composição, peso, volume, embalagem, rotulagem, validade, qualidade, padrão de acabamento, apresentação comercial, características sensoriais ou atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original de fábrica, identificadas com marca, fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias.

A análise será realizada por servidor ou comissão designada, com base em critérios objetivos de conformidade, podendo ser registrada em ata, relatório ou parecer técnico.

A não apresentação da amostra no prazo fixado, a apresentação de produto em desconformidade ou a reprovação objetiva da amostra poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a motivação do ato.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, requisição de despesa, nota de empenho ou instrumento equivalente.

As cestas deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, no prazo máximo definido no edital, contados do recebimento da solicitação formal.

A contratada deverá realizar a montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas, mantendo pessoa responsável no local para atendimento e entrega direta aos servidores beneficiários, mediante apresentação de ticket, lista de entrega ou outro controle definido pela Administração.

A entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal da ata ou contrato, para acompanhamento, conferência e registro.

Os produtos deverão estar em embalagens originais, íntegras, limpas, adequadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Produtos vencidos, danificados, violados, incompletos, desconformes, deteriorados ou inadequados ao consumo ou uso deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, conferir quantidades, controlar a entrega aos servidores beneficiários, registrar ocorrências, solicitar substituições, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

Compete ao gestor acompanhar a execução contratual de forma geral, adotar providências administrativas necessárias, avaliar a necessidade de notificações, sanções, reequilíbrios, cancelamentos ou demais medidas pertinentes.



A gestão do contrato deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, controle, transparência, segregação de funções e interesse público, mantendo registros formais das entregas, recusas, substituições, notificações e demais atos relevantes da execução.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição do objeto ocorrerá com base na quantidade de cestas básicas efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração.

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo ou aceite da entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal ou setor responsável.

A nota fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório, número da ata ou contrato, número da autorização de fornecimento ou empenho, quantidade de cestas entregues, valor unitário e valor total.

Não serão pagos produtos ou cestas recusados pela fiscalização, entregues em desconformidade, incompletos, vencidos, danificados ou não substituídos pela contratada.

O pagamento observará o cronograma financeiro da Administração, a regularidade fiscal da contratada e as demais condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por item, entendido como menor preço unitário da cesta básica completa, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento, requisitos de habilitação, prazos de entrega e demais exigências do edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, tributos, encargos, transporte, logística, entrega, substituições, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

Será verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado, a conformidade dos produtos ofertados, a regularidade da documentação de habilitação e, quando aplicável, a aprovação das amostras exigidas.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos valores unitários referenciais constantes do mapa comparativo de preços, o valor estimado de cada cesta básica é de R\$ 248,43.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 5.040 cestas básicas, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.252.087,20.

O valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento, reserva orçamentária e julgamento da licitação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Valério do Sul/RS e, quando couber, da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as rubricas específicas indicadas pelo setor contábil competente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da ata não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, sendo necessária a prévia emissão de empenho ou instrumento equivalente para cada contratação ou fornecimento autorizado.

A contratação somente deverá ser executada mediante existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente, a programação orçamentária dos órgãos participantes e o princípio da responsabilidade fiscal.

23/06/2026 ÀS 10:17:34 PEDIDO AUTORIZADO POR GUILHERME MATEUS RIBEIRO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA